



GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**“ALTERA OS ART. 3º E 4º DA LEI Nº 657, DE 31 DE MAIO DE 2011, QUE ESTABELEÇE O CALENDÁRIO OFICIAL DAS FESTAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE RIO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

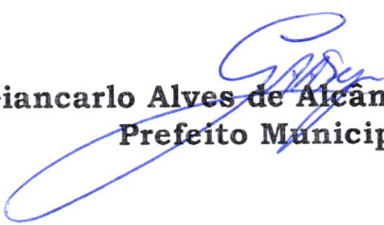
**Art. 1º-** Acrescenta-se a Cavalgado Olhos D'Água ao calendário oficial de festas populares do Município do Rio Real, passando os artigos 3º e 4º da Lei nº 657, de 31 de maio de 2011, a ter a seguinte redação:

**Art. 3º - Fica estabelecido o mês de outubro para a Cavalgada do Grupo DK, e o mês de novembro para a comemoração do Micareta no nosso Município, e da Cavalgada Olhos D'Água.**

**Art. 4º - Os eventos referidos nos artigos anteriores, com exceção do Moto Fest, da Alvorada do Loreto, da Cavalgada do Grupo DK e da Cavalgada Olhos D'Água, serão organizados exclusivamente pelo Poder Executivo após sua publicação.**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, Estado da Bahia, 21 de outubro de 2025.

  
**Giancarlo Alves de Alcântara Souza**  
**Prefeito Municipal**